

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0902.01/2017

- **PROCESSO N.º: 0902.01/2017**
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.
- **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** PREÇO POR LOTE.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.
- **DATA DA EMISSÃO:** 09 de fevereiro de 2017
- **LOCAL DO PREGÃO:** Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca.
- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22 de fevereiro de 2017
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h:30min

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentado através de ato de nomeação, devidamente assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei n.º 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, tudo de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, parte integrante deste processo licitatório.

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

**ANEXO 07 – MODELO DA PROPOSTA**

### 2.0 – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5. Não poderá participar ainda pessoa física ou jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **2.2 – Condições de participação**

2.2.1 – **Poderá participar do certame a pessoa jurídica** que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial (pessoa jurídica) abranja o objeto desta licitação.

## **3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada de documento de identificação do representante, além do documento que comprove ser titular da licitante com poderes de representatividade ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada procuração pública, e no caso da procuração particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

3.1.1 - A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante, bem como cópia de documento de identificação do outorgante e outorgado.

3.2 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(conforme ANEXO 03);**

3.3 - O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, **Declaração** expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores **(conforme ANEXO 04);**

3.4 – O licitante poderá enviar os envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, até a data e hora marcada para a sessão pública de recebimento.

3.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

3.6 – O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.7 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMF, sito à Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, ao qual serão encaminhados ao Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.8 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

3.9 - A ausência do Credenciado importará somente na impossibilidade do licitante ofertar lances, contudo o mesmo deverá enviar tempestivamente envelopes e declaração de pleno atendimento das condições de habilitação.

3.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser apresentado:

a) Declaração\* de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO 06 requerendo tratamento favorecido pela Lei Complementar 123/2006 durante o certame.

\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

## **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0902.01/2017  
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via original, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

**a.** Preço unitário e total, total por lote e o valor global da proposta, em real, expressos em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b.** Especificar a Razão Social, endereço, telefone para contato e o número da inscrição do CNPJ da licitante;

**c.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**d.** A elaboração da proposta deverá observar as disposições contidas no ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) do presente Edital.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

4.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

4.4 - Na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele estabelecido no termo de referência, apurado mediante pesquisa. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita o menor preço.

4.5 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.6 - Somente serão aceitos os documentos referentes as propostas de preços acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

### **5.0 - DOS LANCES VERBAIS**

5.1 - O Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3 - O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

5.4 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

5.5 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

5.6 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.0.

### **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa à:

#### **6.1.1 – HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

##### **6.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou

Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Alvará de Funcionamento;

#### **6.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Assessoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;

g) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

#### **6.1.1.3 - Qualificação Técnica:**

a) Comprovação, através atestado (s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado do respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Declaração formal de disponibilidade dos veículos a serem locados.

c) Prova de inscrição ou registro de quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da proponente.

d) Prova de inscrição ou registro de quitação das anuidades do administrador da licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da localidade da sede da proponente.

e) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

f) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

f.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços em vigência quando da data da licitação.

f.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

#### **6.1.1.4- Qualificação econômico-financeira**

a) Apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;

a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/2008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

#### **6.1.1.5 - Outros Documentos de Habilitação**

- a) Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO 05);

6.2 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

6.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

6.4 - Para a habilitação jurídica do licitante pessoa jurídica, além dos documentos elencados no item 6.1, deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.5 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em cartório do assinante.

6.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº0902.01/2017**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

6.7 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com igualdade de CPF/MF, preferencialmente, com endereço respectivo.

6.8 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.9 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues o Pregoeira.

6.10 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.11 - A Pregoeira poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, desde que se comprove a autenticidade dos mesmos com a apresentação do documento em original.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

#### **7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

7.1 - A execução do documento de credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o representante legal da empresa, devidamente presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues e procurações apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos e propostas, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ao qual verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do anexo I deste edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido as exigências editalícias.

7.5 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior a proposta escrita de menor preço.

7.6 - A desistência da apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.0.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor, contudo o preço final devesse ser igual ou inferior ao disposto na proposta escrita de menor preço.

7.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeira classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

7.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 7.11.1.

**7.11.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:**

**7.11.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

7.11.1.2 - Para efeito do disposto no 7.11.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11.1.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

**7.11.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**7.11.1.4 O disposto no item 7.11.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.11.1.5 Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração pública.**

7.12 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades

constantes deste edital.

7.13 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o PREÇO POR LOTE, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor unitário e conseqüente o global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

7.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

7.16 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "B" (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 7.17.1.

7.17.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.17.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, alterado pela Lei Complementar nº 148/2017, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "7.17.1.2" acima.

7.18 - Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor.

7.18.1 - Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista dos autos.

7.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso e a prerrogativa da adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

7.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

7.22 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.23 - A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de inabilitação.

7.23.01 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser consignado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

7.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até a conclusão do processo.

7.25 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão, serão expurgados.

7.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até a efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de assinatura do contrato proveniente da presente sessão.

7.27.1 - Caso os envelopes não sejam retirados dentro do prazo acima estipulado os mesmos serão expurgados pela Contratante.

7.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" - Documentos de Habilitação corresponderá a todos os itens adjudicados a favor do licitante.

7.29 - Caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pelo Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação.

7.29.1 - Na oportunidade da ocorrência acima relacionada, o item que foi objeto de recurso, somente após ultrapassadas todas as fases pertinentes ao ato, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.30 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para execução dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.31 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e consequente abertura da primeira proposta de preços escrita.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS**

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é MENOR PREÇO.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

**8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preço escritas que:**

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

**8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:**

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

**8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:**

a. Sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

## **9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é facultada a Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

9.2 - A homologação da adjudicação do Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

9.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.4 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## **10.0 - DO CONTRATO**

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

10.2.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo o Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, o Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4 - O licitante que, convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Meruoca e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

10.6 - Prestar os serviços o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n.º 0902.01/2017, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

10.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

10.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

10.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMF;

## **11.0 DOS RECURSOS**

11.1 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preço escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

11.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino

Salvador, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

11.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **12.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMF, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.2 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

## **13.0 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

13.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação dos serviços.

13.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0036.2.002
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	0301.04.122.0037.2.003
Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e meio Ambiente	0901.20.606.0037.2.055
Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	1001.23.695.0037.2.062
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0501.15.451.0037.2.007
Manutenção da Secretaria de Educação - FME	0601.12.361.0805.2.017
Apoio ao Ensino Superior	0601.12.364.0264.2.020
Manutenção de Equipes do PSF	0701.10.301.0171.2.030
Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade - Hospital	0701.10.302.0176.2.034
Manutenção da Secretaria de Saúde	0702.10.301.0804.2.039

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0801.08.244.0037.2.041
Manutenção dos Centros de Referência Social - CRAS	0802.08.244.0037.2.044
Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF	0802.08.244.0037.2.047

## **14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a Administração pública.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Meruoca.

14.5 - Fica eleito o foro de Meruoca-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Meruoca-CE, 09 de fevereiro de 2017

**Dávila de Araújo Vasconcelos**  
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca**

## ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Erivelto de Oliveira Lima  
**FUNÇÃO:** Ordenador de Despesas do Fundo Geral

**1- OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**2- MOTIVAÇÃO:** Diante da necessidade de transporte para o funcionamento das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Meruoca vem, através deste, fazer a contratação de tais serviços do objeto em referência.

**3- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALOR ESTIMADO:**

**3.1- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLA AS SEGUINTE LOCAÇÕES:**

### GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	QUANT/ MESES
01	A disposição do Gabinete do Prefeito	Veículo sem condutor, tipo camionete 4x4, no máximo 07 passageiros, simples ou dupla, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
02	A disposição do Gabinete do Prefeito	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
03	A disposição da Junta Militar	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E CONTROLE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	QUANT/ MESES
01	A disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	02	10
02	A disposição da Secretaria de	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	Administração, Planejamento e Controle	responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.		
--	--	--	--	--

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/ Meses
01	Transporte de feirantes do Sítio São João da baixa Grande a sede do Município	Veículo sem condutor, utilitário tipo caminhão, F4000/710 ou similar, cabine simples com carroceria aberta de madeira, para 30 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	01	10
02	A disposição da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	02	10

## CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/ Meses
01	A disposição da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/ Meses
01	A disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	02	10
02	A disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
03	A disposição da	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples	02	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca		
04	A disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
05	A disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Veículo sem condutor, utilitário tipo caminhão, F4000/710 ou similar, cabine simples com carroceria aberta de madeira, para 30 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	02	10
06	A disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Veículo sem condutor, utilitário tipo caçambão, basculante truck 12m3 ou similar cabine simples, com carroceria aberta, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	01	10

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/ Meses
01	Distribuição da Merenda Escolar	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	01	10
02	Distribuição da Merenda Escolar	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	02	10
03	Transporte dos Estudantes Universitários de Meruoca a Sobral	Veículo sem condutor, tipo ônibus, para 44 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Manhã)	02	10
04	Transporte dos Estudantes Universitários de Meruoca a Sobral	Veículo sem condutor, tipo ônibus, para 44 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Noite)	02	10
05	Transporte dos Estudantes Universitários de Anil a Sede do	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	Município	serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Manhã)		
06	Transporte dos Estudantes Universitários de Anil a Sede do Município	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Noite)	01	10
07	Transporte dos Estudantes Universitários de São Francisco a Floresta	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. (Turno Manhã)	01	10
08	Transporte dos Estudantes Universitários de São Francisco a Floresta	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca. (Turno Noite)	01	10
09	Transporte dos Estudantes Universitários de Camilos a São Braz	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Manhã)	01	10
10	Transporte dos Estudantes Universitários de Camilos a São Braz	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Noite)	01	10
11	Transporte dos Estudantes Universitários de São João a São Braz	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca (Turno Noite)	01	10
12	A disposição da Secretaria de Educação	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
<b>Valor Total</b>				

## SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/Meses
01	A disposição do PSF do Distrito de Camilos	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
02	Transporte de	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco)	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	Doentes da Região de Flecheiras e Capim Frio ao Hospital Chagas Barreto	passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.		
03	A Disposição do PSF da Sede	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
04	Transporte de Doentes da Região de Almas e São João das Almas ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
05	Transporte de Doentes da Região de Camilos ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
06	Transporte de Doentes da Região de Fernandes ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
07	Transporte de Pacientes para a Hemodiálise	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
08	Transporte de Doentes da Região de Floresta ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
09	Transporte de Doentes da Região Baixa Grande, São Rafael e Mato Grosso ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
10	Transporte de Doentes da Região de São Bento ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
11	Transporte de Doentes da Região de Palestina ao	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	Hospital Chagas Barreto	ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.		
12	Transporte de Doentes da Região de São Vicente ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
13	A Disposição do PSF Anil	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
14	A Disposição do PSF da Região do Distrito de São Francisco	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
15	A Disposição da Secretaria de Saúde	Veículo sem condutor, tipo motocicleta 125 ou 150 cilindradas, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
16	A Disposição da Vigilância Sanitária	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
17	Transporte de Doentes da Região do Sítio Recife, Pedra Furada e Sítio Monte ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
18	Transporte a Disposição de Pacientes especiais para o Centro de Reabilitação na APAE em Sobral	Veículo sem condutor, tipo micro-ônibus, para 22 (vinte e dois) passageiros, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
19	A disposição do Núcleo de Saúde da Família (Nasf)	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
20	Transporte a Disposição de pacientes para o Centro de Fisioterapia das	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	localidades vizinhas da Sede	Meruoca.		
21	Transporte de Doentes do Distrito de Anil ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
22	Transporte de Doentes do Distrito de São Francisco ao Hospital Chagas Barreto	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
23	Transporte a Disposição ao Programa do Leite	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10

## SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO VEÍCULO	QUANT	Quant/ Meses
01	A Disposição da Secretaria de Inclusão e Promoção Social	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
02	A Disposição do IGD – Cadastro Único	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
03	A Disposição da Secretaria de Inclusão e Promoção Social	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
04	A Disposição do Centro de Referência de Assistência Social	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
05	A Disposição do IGD – Cadastro Único	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



06	A Disposição da Secretaria de Inclusão e Promoção Social	Veículo sem condutor, tipo micro-ônibus, para 22 (vinte e dois) passageiros, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	01	10
----	--	--	----	----

## QUANTITATIVOS CONJUNTOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MÊS	QUANT VEÍCULOS	VL. UNT ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	16	1.483,33	237.332,80
02	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	28	4.250,00	1.190.000,00
03	Veículo sem condutor, tipo micro-ônibus, para 22 (vinte e dois) passageiros, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	02	10.300,0	206.000,00
04	Veículo sem condutor, utilitário tipo caminhão, F4000/710 ou similar, cabine simples com carroceria aberta de madeira, para 30 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	03	9.350,00	280.500,00
05	Veículo sem condutor, tipo ônibus, para 44 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	04	14.366,67	574.666,80
06	Veículo sem condutor, tipo camionete 4x4, no máximo 07 passageiros, simples ou dupla, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	01	10.000,00	100.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



07	Veículo sem condutor, utilitário tipo caçambão, basculante truck 12m3 ou similar cabine simples, com carroceria aberta, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	01	12.300,00	123.000,00
08	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	08	6.233,33	498.666,40
Valor Total						3.210.166,00

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto

O valor estimado de presente licitação é de R\$ 3.210.166,00 (três milhões, duzentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais).

#### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas serão consignadas nas seguintes classificações orçamentárias:

Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0036.2.002
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	0301.04.122.0037.2.003
Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e meio Ambiente	0901.20.606.0037.2.055
Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	1001.23.695.0037.2.062
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0501.15.451.0037.2.007
Manutenção da Secretaria de Educação – FME	0601.12.361.0805.2.017
Apoio ao Ensino Superior	0601.12.364.0264.2.020
Manutenção de Equipes do PSF	0701.10.301.0171.2.030
Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade - Hospital	0701.10.302.0176.2.034
Manutenção da Secretaria de Saúde	0702.10.301.0804.2.039
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0801.08.244.0037.2.041
Manutenção dos Centros de Referência Social - CRAS	0802.08.244.0037.2.044
Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF	0802.08.244.0037.2.047

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

#### 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário do tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### 7. DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

## **8- JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta.

No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório.

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5 -Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s)

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0902.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

10.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



ERIVELTO DE OLIVEIRA LIMA

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Meruoca

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0902.01/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão presencial citada, pelo PREÇO POR LOTE de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para os serviços abaixo explícitos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MÊS	QUANT VEÍCULOS	VL. UNT ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	Veículo sem condutor, tipo motocicleta, para 02 (dois) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	16		
02	Veículo sem condutor, tipo automóvel, para 05 (cinco) passageiros, combustível gasolina ou etanol sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	28		
03	Veículo sem condutor, tipo micro-ônibus, para 22 (vinte e dois) passageiros, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	02		
04	Veículo sem condutor, utilitário tipo caminhão, F4000/710 ou similar, cabine simples com carroceria aberta de madeira, para 30 passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	03		
05	Veículo sem condutor, tipo ônibus, para 44	MÊS	10	04		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	passageiros, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.					
06	Veículo sem condutor, tipo camionete 4x4, no máximo 07 passageiros, simples ou dupla, combustível diesel sob responsabilidade de abastecimento da contratante, com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca.	MÊS	10	01		
07	Veículo sem condutor, utilitário tipo caçambão, basculante truck 12m3 ou similar cabine simples, com carroceria aberta, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	01		
08	Veículo sem condutor, utilitário tipo D20, cabine simples ou dupla, combustível diesel, sob responsabilidade de abastecimento da contratante. Com ampla disposição da contratante, deverá expor nas laterais o indicativo. A serviço da Prefeitura Municipal de Meruoca	MÊS	10	08		
Valor Total						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**II.I.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Meruoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....

DECLARANTE

## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MERUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, em sua sede na Av. Pedro Sampaio, 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 0902.01/2017, Processo n.º 0902.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Meruoca — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, conforme especificação em anexo, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º 0902.01/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93,

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5 -Arcar com despesas relacionadas ao combustível, manutenção do veículo e motorista(s)

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0902.01/2017, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Meruoca;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotações Orçamentárias a seguir,

Manutenção do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0036.2.002
Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Controle	0301.04.122.0037.2.003
Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos, Agricultura e meio Ambiente	0901.20.606.0037.2.055

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude	1001.23.695.0037.2.062
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0501.15.451.0037.2.007
Manutenção da Secretaria de Educação – FME	0601.12.361.0805.2.017
Apoio ao Ensino Superior	0601.12.364.0264.2.020
Manutenção de Equipes do PSF	0701.10.301.0171.2.030
Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade - Hospital	0701.10.302.0176.2.034
Manutenção da Secretaria de Saúde	0702.10.301.0804.2.039
Manutenção da Secretaria de Assistência Social	0801.08.244.0037.2.041
Manutenção dos Centros de Referência Social - CRAS	0802.08.244.0037.2.044
Gestão do Bolsa Família – IGD/PBF	0802.08.244.0037.2.047

cujo elemento de despesa é 33.90.39.00

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de \_\_\_\_\_, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Meruoca, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Meruoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca-CE, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: